

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **I. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

Gerência: Gerência de Espaços Culturais (GECULT/FGM)

Gerente: José Francisco de Assis Santos Silva

#### **II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os espaços culturais da Fundação Gregório de Mattos, administrados pela Gerência de Espaços Culturais (GECULT) e pela Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura (GEBIB) são teatros, salas de ensaio e multiuso, galerias e bibliotecas. Atualmente são 12 (doze) espaços culturais, a saber: Teatro Gregório de Mattos (Centro), Espaço Cultural da Barroquinha (Centro), Café-Teatro Nilda Spencer (Centro), Casa do Benin (Centro), Sala Multiuso Nelson Maleiro (Centro), Espaço Cultural Boca de Brasa Centro, Espaço Cultural Boca de Brasa de Cajazeiras (Cajazeiras), Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360° (Fazenda Coutos), Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria (Valéria), Biblioteca Municipal Edgard Santos (Ribeira), Biblioteca Municipal Denise Tavares (Liberdade) e Biblioteca Municipal Sra. Nair Maria de Jesus Goulart (Valéria).

As bibliotecas atendem prioritariamente aos estudantes, disponibilizando espaço para leitura, acervo de livros e textos para pesquisa. Já os demais espaços são locais destinados à realização de apresentações e criações artísticas que atendem prioritariamente aos produtores, artistas, agentes culturais e aos públicos que participam de atividades e/ou assistem a espetáculos e exposições. Ressalta-se que de acordo com levantamento realizado e apresentado em relatórios mensais, entre janeiro e agosto de 2022 5.528 pessoas acessaram as bibliotecas e 28.117 pessoas frequentaram os espaços culturais, o que demonstra o significativo volume de pessoas atendidas nessas unidades.

As equipes que atuam nas referidas Gerências são compostas por profissionais lotados nas áreas administrativas, de atendimento às produções e ao público, incluindo equipe de serviços gerais, responsável pela higienização e limpeza de todos os prédios, e equipe técnica, que é composta por técnicos, cujo trabalho abrange a montagem de cenários, espetáculos e exposições, além de iluminação, sonorização e projeção. Importa destacar que essas rotinas compreendem o manuseio de equipamentos e instalações elétricas, bem como realização de trabalho em altura, haja vista as montagens nas estruturas e varas de iluminação cênica.

Nesse sentido, e visando a proteção e segurança das equipes de trabalho e dos públicos atendidos pelos espaços culturais e bibliotecas, além da própria sede da Fundação Gregório de Mattos (FGM), consideramos fundamental e necessária a contratação de consultoria e capacitação especializada em Segurança do Trabalho, contemplando as Normas Regulamentares (NR), descritas neste Termo e pertinentes às áreas específicas de trabalho das unidades definidas neste documento. Além disso, a realização do serviço contribuirá para a oferta de melhores condições de trabalho para os profissionais, reduzindo as possibilidades de ocorrências de acidentes de trabalho e sinistros decorrentes de incêndios ou correlatos.

### III. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Contratação de Serviço Especializado em Segurança do Trabalho para realização de consultoria e capacitação das equipes que atuam na sede da FGM, nas bibliotecas municipais vinculadas à GEBIB, e nos espaços culturais vinculados à GECULT, a saber: Teatro Gregório de Mattos (Centro), Espaço Cultural da Barroquinha (Centro), Café-Teatro Nilda Spencer (Centro), Casa do Benin (Centro), Sala Multiuso Nelson Maleiro (Centro), Espaço Cultural Boca de Brasa Centro (Centro), Espaço Cultural Boca de Brasa de Cajazeiras (Cajazeiras), Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria (Valéria), Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360º (Coutos), Biblioteca Municipal Edgard Santos (Ribeira), Biblioteca Municipal Denise Tavares (Liberdade), Biblioteca Municipal Sra. Nair Maria de Jesus Goulart (Valéria), totalizando 13 (treze) unidades a serem atendidas.

A CONSULTORIA deverá contemplar:

- Elaboração de 01 relatório técnico geral com indicação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, de acordo com as especificidades de cada unidade, suas áreas técnicas e normas regulamentadoras vigentes. Deverá considerar prioritariamente a NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual, que define EPI como todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.
- Elaboração de 01 relatório técnico de cada unidade definida neste Termo de Referência, contemplando diagnóstico (laudo) e indicação de melhorias e/ou adequações (aquisições ou manutenções) dos dispositivos, equipamentos e instalações relativas à prevenção e combate a incêndio, considerando as normas regulamentadoras existentes, principalmente as NR 23 – Proteção Contra Incêndios, NR 26 - Sinalização de Segurança e NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade.

Os relatórios técnicos/laudos devem ser precedidos de visita técnica a cada unidade contemplada neste Termo, com o acompanhamento de técnico específico designado pela FGM, GECULT e GEBIB.

A contratada deverá apresentar cronograma de visitas técnicas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência de sua realização.

A CAPACITAÇÃO deverá contemplar:

- Realização de capacitação/formação para as equipes das unidades contempladas neste Termo, em modo presencial, considerando as especificidades de cada espaço, áreas técnicas, instalações, estruturas e equipamentos disponíveis, com foco nos temas e normas regulamentadoras vigentes, e descritas a seguir:
  - NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI): estabelece os requisitos e obrigações do empregador quanto à disposição e orientações de uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI, definido na Norma Regulamentadora (NR), como todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
  - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade: estabelece os requisitos e condições mínimas, objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
  - NR 35 – Trabalho em Altura: estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
  - NR 17 – Observação de Posições e Aspectos Ergonômicos: estabelece diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.
  - Treinamento de Primeiros Socorros.
  - Preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT (Lei nº 8213/91).
  - Brigada de Incêndio: abordando a utilização dos equipamentos de combate ao incêndio, procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança, além de dispositivos de alarme existentes.

A contratada deverá produzir um documento orientador com os conteúdos e noções desenvolvidas na capacitação, a ser utilizado como material de consulta por todos os colaboradores que participarem da formação. Este produto deverá se apresentado em PDF.

A contratada deverá apresentar o planejamento da capacitação à GECULT para alinhamentos quanto a conteúdos, horários, carga horária, local de realização, mobilização das equipes envolvidas e metodologia.

As capacitações poderão ocorrer em uma única unidade, de modo a facilitar a participação de todos os funcionários.

A realização da capacitação deverá contemplar, no mínimo, 02 (duas) turmas para as formações, haja vista o quantitativo de funcionários nas unidades contempladas, bem como prezando pela qualidade e aproveitamento dos temas abordados.

As capacitações deverão envolver todos os colaboradores das unidades nas formações relacionadas aos seguintes temas: Treinamento de Primeiros Socorros; Preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT (Lei nº 8213/91); NR 17 – Observação de Posições e Aspectos Ergonômicos, Brigada de Incêndio.

As capacitações deverão envolver apenas os colaboradores da área técnica as formações relacionadas aos seguintes temas: NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

Os custos com deslocamento e alimentação dos profissionais da contratada durante as visitas técnicas para realização dos relatórios e capacitação das equipes serão de sua responsabilidade.

As unidades atendidas neste Termo estão localizadas nos endereços a seguir:

1. Sede da Fundação Gregório de Mattos – Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
2. Biblioteca Municipal Edgard Santos – Endereço: Rua Porto dos Mastro, s/nº, Ribeira;
3. Biblioteca Municipal Denise Tavares (Liberdade) – Endereço: Rua Odilon Santos, 2, Liberdade;
4. Biblioteca Municipal Sra. Nair Maria de Jesus Goulart (Valéria) - Endereço: Nova Brasília de Valéria;
5. Teatro Gregório de Mattos - Endereço: Praça Castro Alves, s/nº, Centro;
6. Espaço Cultural da Barroquinha - Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
7. Café-Teatro Nilda Spencer - Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
8. Boca de Brasa Centro - Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
9. Sala Multiuso Nelson Maleiro - Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
10. Casa do Benin - Endereço: Baixa dos Sapateiros, 7, Pelourinho;
11. Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras – Endereço: Av. Engenheiro Raymundo Carlos Nery, Cajazeiras;
12. Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360º – Endereço: R. da Paz, s/nº, Coutos;
13. Espaço Cultural Boca de Brasa CEU Valéria – Endereço: Nova Brasília de Valéria.

O quantitativo de funcionários por área e unidade estão descritos a seguir:

ÁREA	QUANTIDADE	SETOR
ADMINISTRATIVA	7	GEBIB / BIBLIOTECA DENISE TAVARES
ADMINISTRATIVA	7	GEBIB/BIBLIOTECA EDGARD SANTOS
ADMINISTRATIVA	3	GEBIB/BIBLIOTECA NAIR GOULART
ADMINISTRATIVA	1	GECULT/BOCA DE BRASA VALÉRIA
TÉCNICA	1	GECULT/BOCA DE BRASA VALÉRIA
ADMINISTRATIVA	1	GECULT/BOCA DE BRASA 360
TÉCNICA	1	GECULT/BOCA DE BRASA 360
TÉCNICA	2	GECULT/BOCA DE BRASA CAJAZEIRAS
ADMINISTRATIVA	2	GECULT/BOCA DE BRASA CENTRO
ADMINISTRATIVA	7	GECULT/CASA DO BENIN
ADMINISTRATIVA	6	GECULT/ESPAÇO CULTURAL DA BARROQUINHA
TÉCNICA	3	GECULT/ESPAÇO CULTURAL DA BARROQUINHA
TÉCNICA	4	GECULT/TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS
ADMINISTRATIVA	5	GECULT/TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS
ADMINISTRATIVA	26	SEDE FGM (GAB,GERAF, GECULT, GEBIB, GEPROC, GEPAC,ASCOM)

#### IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de R\$ 47.285,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.

O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

#### V. CONTRATAÇÕES ASSOCIADAS

( ) Sim (x) Não

#### VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE HOVER:

( x) Sim (x) Não

## **VII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Qualificar as estruturas de 13 (treze) unidades vinculadas à FGM, incluindo sua sede, quanto às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e de Proteção Contra Incêndio, bem como capacitar todas as equipes que atuam nos referidos espaços, no que diz respeito às NRs vigentes, em especial ao uso dos EPIs, manuseio de equipamentos e instalações de segurança e combate a incêndio, no atendimento a primeiros socorros, dentre outros aspectos.

Este processo possibilitará maior qualificação do atendimento aos cidadãos frequentadores das unidades, como também, e principalmente, permitirá maior garantia da integridade física dentro do ambiente de trabalho dos técnicos e profissionais que atuam nos espaços, prevenindo-os sobre os riscos à saúde e segurança na execução de suas atividades laborais.

## **VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A presente contratação, terá vigência entre a data de sua assinatura até o prazo máximo de 09 (nove) meses.

Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **IX. DA FORMA DE PAGAMENTO**

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do artigo 5º, parágrafo único.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como rescreve o art.1º do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497/05.

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas após realização dos serviços correspondentes às parcelas com a Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE no valor e condições estabelecidas em CONTRATO, e de acordo com o cronograma a seguir: 1ª (primeira) parcela, após entrega dos 02 (dois) relatórios técnicos referentes à etapa de Consultoria e a 2ª (segunda) parcela, após entrega de relatório final da etapa Capacitação, ambos descritos no item III deste Termo de Referência.

Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **X. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso, e/ou de contratantes anteriores do proponente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

## **XI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
7. Comprovante de regularidade quanto a débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9. Declaração de cumprimento ao decreto municipal nº 23.781/2013 e à instrução normativa nº 003/2013, que dispõem sobre a vedação do Nepotismo.
10. Certidão de Regularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN do Município do Salvador.



## **XII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituirão obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto e na legislação pertinente, as seguintes:

Cumprir fielmente o CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do CONTRATO, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização, a aprovação.

Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao CONTRATO, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Permitir o livre acesso do CONTRATADO aos locais onde serão realizados os serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

### **XIII. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

A contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto nº 34.047 de 16 de junho de 2021, Decreto nº 34.375 de 31 de agosto de 2021 e Portaria SEMGE nº 624-2021 - Aprova a IN 05 – Dispensa.